



CÂMARA DOS DEPUTADOS

COMISSÃO DE VIAÇÃO E TRANSPORTES

PROJETO DE LEI N° 5.541, DE 2020

SUBSTITUTIVO ADOTADO PELA COMISSÃO

Altera a Lei n.º 13.724, de 4 de outubro de 2018, que institui o Programa Bicicleta Brasil, para dispor sobre a realização da Semana Nacional da Bicicleta.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Esta Lei altera a Lei n.º 13.724, de 4 de outubro de 2018, que institui o Programa Bicicleta Brasil, para dispor sobre a realização da Semana Nacional da Bicicleta.

Art. 2º O art. 3º da Lei n.º 13.724, de 2018, passa a vigorar acrescido do seguinte parágrafo único:

“Art. 3º

Parágrafo único. A Semana Nacional da Bicicleta será comemorada anualmente no período compreendido entre 3 e 10 de junho.” (NR)

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala da Comissão, em 15 de junho de 2021.

Deputado CARLOS CHIODINI
Presidente



Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Carlos Chiodini
Para verificar a assinatura, acesse <https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD218487181100>

CD218487181100*